MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Município de Coronel Vivida
Fls 128

Memorando 1.287/2022

De: Cleumeri B. - SS-SFCA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 16:19:59

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SS, SS-SFCA, GP, GP-PJ

Prorrogação de Contratos

Boa tarde colegas,

Segue em anexo, ofícios para prorrogação dos contratos de Rodrigo Francisco Oliveira, Aline de Paula, Instituto Médico Nossa Vida e JLima Saúde Ltda.

Atenciosamente,

–

Cleuméri Bertuol
Ag. Administrativo

Anexos:

Oficio_Int_025_prorrogacao_Rodrigo.docx
Oficio_Int_026_prorrogacao_Aline.docx
Oficio_Int_027_prorrogacao_IMNV_EMAD.docx
Oficio_Int_028_prorrogacao_JLima_Vista_Alegre.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Tourinho	05/08/2022 14:59:53	1Doc	VINÍCIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **38C5-C41C-D6FD-06E9**

Memorando 1- 1.287/2022

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 03/08/2022 às 16:45:58

Boa tarde

segue anexo pedido para análise

–

Leila Marcolina
Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 027/2022

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2022.

Para: Excelentíssimo Sr.
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 92/2020, Inexigibilidade 13/2020, com a empresa **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida**, cujo objeto é a execução de serviços do Programa Melhor em Casa – EMAD – Tipo II – Equipe Multiprofissional de Atenção à Saúde. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **20/08/2022**, sem reajuste.

Tal pedido se faz, visto que os serviços da equipe multidisciplinar são indicados para pessoas que necessitam de atenção à saúde em situação de restrição au leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva para tratamento, paliação, reabilitação e prevenção de agravos, conforme estabelecido na Portaria nº 3.654/2019.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Memorando 2- 1.287/2022

Município de Fls 130

De: Paulo C. - SF

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Tiago A.

Data: 09/08/2022 às 10:08:44

PARA PARECER

–

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Memorando 3- 1.287/2022

De: Tiago A. - GP-PJ

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 09/08/2022 às 10:59:49

Prezados,

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Saúde e considerando-se que os serviços são de caráter essencial e visam, principalmente, atender a demanda da população vividense, manifesta-se esta Procuradoria pelo deferimento da prorrogação.

–

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tiago Bernardo G. de Almei...	09/08/2022 11:00:16	ICP-Brasil	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA CPF 043.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3C56-253D-5D29-96F2**

Memorando 4- 1.287/2022

Município de Fls 131

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Anderson B.

Data: 09/08/2022 às 13:27:39

Para deferimento

–

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Memorando 5- 1.287/2022

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

Data: 09/08/2022 às 13:30:49

Deferido, para providências.

–

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	09/08/2022 13:31:22	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **24E0-2B41-2CCE-0FF5**

Município
Fls 132

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 02 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 92/2020 decorrente da Inexigibilidade nº 13/2020, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

CONTRATADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 17.340.842/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Cassio Francisco Mozaner,** inscrito no CPF sob o nº 966.454.409-44 e RG nº 6.718.261-8

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 92/2020 que tem como objeto a **contratação do Instituto Médico Nossa Vida, inscrita no CNPJ Nº 17.340.842/0001-95, para execução de serviços na implementação do Programa Melhor em Casa – EMAD – TIPO II – equipe multiprofissional de atenção domiciliar, componente da rede de atenção à saúde, conforme estabelecido na portaria nº 3.654/2019**, nos termos da sua Cláusula Sexta – Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023,** com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando para este a quantia de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 1.224.000,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2020 de 19 de agosto de 2020.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.08.19 16:46:47 -03'00'

Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

VINICIUS TOURINHO:03892857903 Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903 Dados: 2022.08.22 14:51:12 -03'00'

Vinicius Tourinho

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CASSIO FRANCISCO MOZANER:96645440944 Digitally signed by CASSIO FRANCISCO MOZANER:96645440944 Date: 2022.08.22 15:38:36 -03'00'

Cassio Francisco Mozaner

Instituto Médico Nossa Vida de Cel.Vivida

CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município Fls 364

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:900BAAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATAS 112,113 E 114/2022

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 68/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rouparia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Prazo: 12 meses, de 19.08.2022 a 18.08.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
112/2022	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	36.657.293/0001-21	67.858,00
113/2022	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	5.304,20
114/2022	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	6.000,00

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:53D1AB65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 95/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 95/2022, em comprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:224631DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
DATA: 02/08/22 ABERTURA: 18/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1.080,00	12.960,00
2	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	997,00	11.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175/0001-00	12.960,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	11.884.268/0001-50	11.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 24.924,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
DATA: 02/08/22 ABERTURA: 18/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO E MÚSICA, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 70/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1.080,00	12.960,00
2	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	997,00	11.964,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175/0001-00	12.960,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	11.884.268/0001-50	11.964,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 24.924,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais).

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D4F49C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$

34.000,00, totalizando para este a quantia de R$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 148/2021 – Pregão Eletrônico nº 66/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF n.º 17.094.535/0001-71. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os itens 5, 15, 16, 31, 123, 138, 142, 169, 185, 188, 190 e 197, a partir do dia 18 de agosto de 2022. O valor total deste aditivo é de R$ 5.135,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3BAC7049

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3175/2022

LEI Nº 3175 de 23 de agosto de 2022

Súmula: Dispõe sobre o uso de certificado digital na assinatura de documentos públicos na forma eletrônica no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. É permitida a assinatura digital de documentos públicos, bem como a utilização de certificado digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias e normas previstas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei Federal nº 12.682, de 09 de julho de 2012 e na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 2º. para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta Municipal e do Poder Legislativo que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Coronel Vivida;
II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuários identificados de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com a sua assinatura;
IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e de um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar a identidade em ambiente computacional;
VI – Certificado Digital do Tipo A1: é um documento eletrônico que normalmente possui extensão "PFX" ou "P12". Por se tratar um arquivo digital, é instalado diretamente no computador e não depende de SmartCards ou tokens para ser transportado;
VII – Certificado Digital do Tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográficos aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-BRASIL);
VIII – Mídia de Armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis – como os tokens – que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.
Art. 3º. Os documentos eletrônicos produzidos pela Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Vivida, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.
§ 1º. O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.
§ 2º. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, tais como atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios, contratos administrativos, atos administrativos, Projetos de Leis, Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviços, Instruções Normativas, Memorandos, dentre outros que a Autoridade entender pertinente.
§ 3º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP – Brasil.
§ 4º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 5º. Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§ 6º. Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 7º. Os servidores públicos municipais ativos e autorizados poderão certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.
Art. 4º. O Município de Coronel Vivida, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
§ 1º. A critério do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal, dentro da esfera de competência de cada um, promover-se-á a distribuição de certificados digitais, conforme a necessidade e o processo de implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§ 2º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 5º. É de responsabilidade do usuário interno:
I – Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e á proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II – Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III – Manter sigilo da senha relativa a assinatura eletrônica;
IV – Alterar imediatamente a senha de acesso no portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiros;
V – Encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI – Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII – Respeitar o fluxo processual.
Parágrafo Único. presume-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.
Art. 6º. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
Art. 7º. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 8º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo regulamentarão a presente Lei no que couber, especialmente quais os servidores terão

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022- PROCESSO Nº 276/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e *SOLUCOES EM TRANSITO KM ZERO LTDA*, inscrita no CNPJ nº 30.395.544/0001-21. **OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica para a elaboração de estudo técnico, visando determinar os locais que possuem a necessidade de instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, do tipo fixo, na malha viária municipal, com o respectivo projeto e demais documentos pertinentes, conforme estabelece as Resoluções do CONTRAN nº 798/2020 e nº 804/2020, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN. **VALOR TOTAL:** R$ 29.900,00. Pato Branco, 16 de Agosto de 2022. Evandro Seba - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Permissão de Uso nº 105/2021/GP. Dispensa de Licitação nº 73/2021. Processo nº 175/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Renan Vinicius Fiorini Suzin. OBJETO: objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Renan Vinicius Fiorini Suzin, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. Conforme solicitação apresentada sob processo administrativo 6.150/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 26 de setembro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Renan Vinicius Fiorini Suzin – Permissionário.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - PROCESSO Nº 96/2022 - UASG 450494

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento UPA 24h, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a apresentação de recurso no site da compra pública e que os mesmos expostos se referem a análise técnica da Planilha de Composição de Custos e que a Comissão Técnica por sua vez já efetuou a análise sobre as razões recursais, informo aos interessados que o processo dará **CONTINUIDADE** a partir da publicação. Pato Branco, 23 de Agosto de 2022. Mariana Aparecida Marinello – Pregoeira (Portaria n.º 334/2022)

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 319/2021. Pregão Eletrônico nº 47/2021. Processo nº 114/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluído de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela secretaria, através do processo administrativo 6.564/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens 02, 05, 12, 15, 17 e 18, conforme tabela disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 18 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Joscilei Marcelo Mumbach - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 – TOMADA DE PREÇOS 05/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 – TOMADA DE PREÇOS 05/2022 com seu certame agendado para o dia 17 de agosto de 2022, às 09:15hs (horário local), foi declarado como DESERTO, tendo em vista a ausência de interessados no certame, a nova data de abertura e recebimento das propostas será dia **09/09/2022 às 09:00hs.**

O Edital, seus anexos e o processo na íntegra estarão disponíveis no site www.pmp.pr.gov.br no link do Portal da Transparência, e licitações-e, tel. Contato (46) 3263-7000.

OBJETO: **Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras do Município de Palmas.**

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 43/2022 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Agropeças Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.983.380/0001-77, inscrição estadual nº 0850048192, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de segadeira, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Aquisição de segadeira nova, com engate de 03 (três) pontos no trator, largura mínima de corte de 2.08 metros, com no mínimo 05 (cinco) discos com 02 (duas) facas por disco, facas novas, peso mínimo do equipamento de 432 kg, sistema de corte por discos ovais, sendo uma faca esquerda e outra direita podendo ser utilizados os dois lados, com no mínimo 10 (dez) navalhas de duplo corte, discos com dispositivos de ajuste de corte e auto limpantes, equipada com dispositivo de segurança, barra com acionador por pistão de levante. Barra de corte com sistema de engrenagem de dentes retos que diminui o desgaste das peças, lona de proteção, proteção de no mínimo 2,5 ha/h	1	UND	38.499,99	38.499,99	Algor ASO 205

DO VALOR: R$ 38.499,99 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias, após emissão do empenho pelo Departamento Responsável. O local de entrega dos produtos será na Rua 6, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando assim o prazo de 60 (sessenta) dias. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao produtor Rural – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (000). Despesa 957. O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rosardi Primo. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 24 de Agosto de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº57/2022 - Data: 23/08/2022
Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2022.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp edição do dia 25/08/2022 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Decreto nº. 7.951 de 24/08/2022 Súmula: Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovada em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, **VERONICA FAGUNDES ALMEIDA**, para exercer o cargo de Assistente Social.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 25 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 120/2022
DATA: 24.08.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 42/2022 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Roberto Cesar Schmitz Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.141.260/0001-97, inscrição estadual nº 260611129, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de pulverizador/atomizador para parreiras, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotejo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina	1	UND	19.500,00	19.500,00	Marcassa Turbina

DO VALOR: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias, após emissão do empenho pelo Departamento Responsável. O local de entrega dos produtos será na Rua 6, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando assim o prazo de 60 (sessenta) dias. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS: 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao produtor Rural – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (000). Despesa 957. O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. DO GESTOR DO CONTRATO: Nadir Rosardi Primo. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Paraná. Mariópolis, 24 de Agosto de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 7/2022. Ata de Registro de Preços nº 204/2021. Pregão Eletrônico nº 53/2021. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Riquelmo Basségio, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 104.456.929-87, portador da CI/RG nº 4243866 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa Comercial Cerealista Mariópolis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 76.194.539/0001-90, inscrição estadual nº 3170006509, estabelecida na Avenida Brasil, nº 679, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual". - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
1	35	Leite em Pó Integral Instantâneo -	536	PCT	CCGL/Aurora/Italac	16,33	8.751,88	2.656,30
		VALOR TOTAL						R$ 2.656,30

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 204/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 75.804,40 (Setenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), passará a ser R$ 78.460,70 (Setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), aumentando assim o valor de R$ 2.656,30 (Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Mariópolis, 24 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022. PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2022. EMPRESA: Tiago Gambetta - Eireli, sediada na Avenida Rafino Wernling, nº 1412, centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João do Lindo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.043/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 9075080009, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de sinalização horizontal de vias urbanas (demarcação viária):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	1	Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de faixas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento do material e execução da demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente ABNT 11862, retrorrefletiva com microesfera de vidro, taxa de 2,5 lts/m2, aplicado com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.	15000	M²	14,86	222.900,00	GT Sinalização

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesa 1379. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 24 de Agosto de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 34.000,00, totalizando para este a quantia de R$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 148/2021 – Pregão Eletrônico nº 88/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF n.º 17.094.536/0001-71. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor registrado para os itens 5, 15, 16, 31, 123, 138, 142, 169, 185, 188, 190 e 197, a partir do dia 16 de agosto de 2022. O valor total deste aditivo é de R$ 5.135,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 032, de 19 de agosto de 2022. **RESOLVE:** Art. 1º - Criar Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 25 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.*

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elidio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 062/2022 - PMM,** que tem por objeto: A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** contratações de serviços de sonorização, filmagens, fotografias, projeção com multimidia e telão, transmissões de áudio e vídeo, produções de programas online, visando atender a demanda da secretaria de Administração e demais Secretarias desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **JOCICLEIA PREDROZO DA SILVA** , foi vencedora dos itens 08 a 09, com o valor global de R$ 38.300,00 (tritna e oito mil e trezentos reais), **ALEX COLES,** foi vencedora dos itens 01, 11 e 12 com o valor global de R$ 111.450,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais), **EDEVALDO PETKOVICZ** , foi vencedora dos itens 10, 13 e 18 com o valor global de R$ 74.450,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), **VALMOR MARTINS DOS REIS,** foi vencedora dos itens 06, 07, 16 e 17 com o valor global de R$ 102.700,00 (cento e dois e setecentos reais), **AEM COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA** , foi vencedora dos itens 04, 15 e 19, com o valor global de R$ 179.260,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), **GYANDERSON OLIVESKI DO AMARAL** , foi vencedora dos itens 02 e 05 com o valor global de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais), **LUCAS CARDOSO DE FREITAS,** foi vencedora dos itens 03 e 14, com o valor global de R$ 32.415,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais).

Mangueirinha, 24 de agosto de 2022
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo 01 – contrato nº 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI. CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. Fica reajustado o valor mensal, em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor mensal a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando para este aditamento a quantia de R$ 18.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 89/2021 – Inexigibilidade nº 08/2022, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. FABIANI DE VARGAS, CPF sob o nº 066.538.659-15, como contratada. Considerando o pedido da contratada e ofício da Secretaria de Assistência Social e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 89/2022, a partir de 10 de agosto de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 – contrato nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ/MF sob o nº 03.757.810/0001-22. O aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 028/2022 e ofício da contratada. Conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato, "...caso o número de inscritos ultrapasse os 600 candidatos, será pago um valor adicional de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.", tendo em vista, que teve uma quantidade de 1.220 inscritos no concurso, totalizando um excedente de 620 candidatos, o contratante pagará o excedente de R$ 35,00 por inscrito, totalizando para este o valor de R$ 21.700,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 · Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO: [illegible]/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 433.737,87 (Quatrocentos e trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2781/2021

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos Excesso de arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R$ 433.737,87 (Quatrocentos e trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04- Administração Cultura e Esportes
278130022.2.028000 – Manutenção da Educação Física e do Desporto
4.4.90.51.00 – 874 – Obras e Instalações .... R$ 27.350,47

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 -Administração S.M.O.V.
267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação
4.4.90.51.00 – 869 – Obras e Instalações .... R$ 363.859,55
4.4.90.51.00 – 879 – Obras e Instalações .... R$ 42.527,85
Total .... R$ 433.737,87

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro abaixo:
Superávit
3.869 – Emenda Parlamentar .... R$ 363.859,55
Excesso
2.4.2.2.99.01.02 – 874 – SEDU - TERMO CONVÊNIO 54/2022 INFRAESTRUTURA URBANA MEIA QUADRA DE BASQUETE .... R$ 27.350,47
2.4.2.2.99.01.03 – 879 - CONVÊNIO 312/2022 - SEDU - CAFÉ NA PRAÇA .... R$ 42.527,85
Total .... R$ 433.737,87
Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2022
(Processo Licitatório 97/2022), DATA DO AVISO: 19/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 30.777.790/0001-23.

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA – CNPJ: 05.467.754/0001-25.

OBJETO: aquisição de combustível Diesel S-10, para abastecimento dos veículos e máquinas do município, tendo em vista que uma nova licitação já está em andamento conforme o protocolo nº 2022/38/289578 datado em 17/08/2022 conforme descritos abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)	Litro	20.000	R$ 6,79	R$ 135.800,00

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição a Contratante pagará a Contratada no valor **de R$ 135.800,00 (cento e trinta cinco mil oitocentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200032.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 594, Departamento de Saúde, 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa:909; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, – 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, – 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa 900; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, – 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, – 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30: Material de consumo Despesa 863; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 973.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **30(trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura, ou com o início da nova ata de Registro de Preços oriunda do processo do Pregão.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO [illegible]
Prefeito Municipal